



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.644**

**REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 15  
DA LEI Nº 2.418, DE 18/11/88.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Vereador Adilson de Faria Quadros, nos termos do § 7º, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo terceiro do artigo 15 (quinze) da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Setembro de 1994.

*Vereador Adilson de Faria Quadros*  
*Presidente da Câmara*